



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 008/89, de 18 de abril de 1989.

Cria Assessorias Municipais (AMs) e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - No exercício de suas atribuições legais, o Prefeito poderá ser assistido por especialistas, preferencialmente titulares de Diplomas de Grau Universitário ou equivalente, os quais, sob a denominação geral de Assessor Municipal (AM), serão escolhidos pelo Chefe do Executivo Municipal e por este designados para funções constantes na Lei Municipal nº 32/85 e fixados no ato designatório.

Art. 2º - Para fins previstos no artigo anterior, fica instituído em regime de retribuição pecuniária mensal, variável e estabelecida, de acordo com a hierarquia prevista na Lei nº 32/85, como segue:

- AM1 - Secretários e Assessores Municipais.
- AM2 - Chefes de Departamentos.
- AM3 - Chefes de Serviços.
- AM4 - Chefes de Setores.

Parágrafo Único - O regime de retribuição pecuniária instituído neste artigo, será revisto nas mesmas épocas e com base nas mesmas alterações percentuais incidentes sobre os níveis remuneratórios do pessoal do serviço público municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

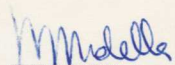
Caçapava do Sul

Art. 3º - O número de Assessorias Municipais previstas nesta Lei é fixada em 53 (cinquenta e três) e por ato do Chefe do Executivo serão locados no Gabinete do Prefeito ou nos Gabinetes dos Secretários Municipais.

Parágrafo Único - Fica excluída desta Lei, a AM1, contemplada para o cargo de Assessor de Imprensa prevista na Lei nº 32/85.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 18 de abril de 1989.

  
JORGE PEREIRA ABDALLA,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

  
ADÃO NALDO PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração